

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 – SEAD

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, órgão instituído pelo Decreto nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau – São Luís/MA, CEP: 65074-220, representada neste ato por sua Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, **Aline Pinheiro Vasconcelos**, e a empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.405.756/0001-07, representada por **José Bezerra Veras Júnior**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SALIC/MA, referente ao Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024, assinada em 19 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de agosto de 2024, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº** 133/2024 – SEAD, firmada em 19 de agosto de 2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível.

A prorrogação ocorre com fundamento no art. 21 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 e no art. 84, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da manifestação favorável da empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA quanto à renovação da referida Ata, conforme Oficio nº 2560/2025 – SUREP/SEAD, datado de 08 de julho de 2025, e resposta encaminhada pela empresa, mantendo as condições originalmente pactuadas, incluindo preços, prazos e especificações técnicas.

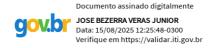
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – SEAD terá sua vigência prorrogada por mais 1 (um) ano, passando a vigorar no período de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 133/2024** – **SEAD**, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova do que entre si ajustaram e acordaram, após terem lido o presente Termo Aditivo, as partes o assinam eletronicamente.



Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD

José Bezerra Veras Júnior CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC, em 15/08/2025, às 11:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 9323446 e o código CRC 8759A698.

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65074-220

- https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/









Ata nº 133/2024-SEAD/2024

Última atualização 17/06/2025

Local: São Luís/MA Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO, PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 Data de assinatura: 22/08/2024 Vigência: de 22/08/2024 a 21/08/2025

Id ata PNCP: 15553806000184-1-000035/2024-000001 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 15553806000184-1-000035/2024

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 – SALIC/MA PROCESSO SEAD/00068/2024 – SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, inscrita no CNPJ: 15.553.806/0001-84, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPA, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – SAGRIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° SEAD/00068/2024 – SALIC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA					
CNPJ: 32.405.756/0001-07	Telefone: (86) 3015 – 3786/ (98) 3013 - 0422				
Endereço: Rua Pará, nº 1701, Matinha, Teresina – PI. CEP: 640003-220.	E-mail: licitacao@cerroconstrucoes.com.br				
Representante Legal: José Bezerra Veras Júnior.	CPF: 551.894.583-34				
	RG: 1.263.849 SSP/PI				

Quadro de Especificações

	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/ CNPJ: 32.405.756/0001-07								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
		LOTE 01	1						
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com	1-H/	9.000	307,00	2.763.000,00			
-		capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	Máquina	0.000	00.,00				
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00			
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	235,00	1.410.000,00			
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	245,00	1.470.000,00			
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	210,00	1.260.000,00			
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	11.000	124,00	1.364.000,00			
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	230,00	1.380.000,00			
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	220,00	1.320.000,00			
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	250,00	1.500.000,00			
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico- potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00			
			VALO	R TOTA	L DO LOTE 01	14.456.000,00			
		LOTE 02	<u> </u>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com	1-H/						
		capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00			
2	46458	capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	Máquina 1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00			
2	46458 46457		1-H/		·	·			
		Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba	1-H/ Máquina 1-H/	5.600	307,00	1.719.200,00			
3	46457	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/	5.600 5.600	307,00	1.719.200,00			
3	46457 46459	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Motoniveladora - 93kw Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros	1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/	5.600 5.600 5.600	307,00 235,00 245,00	1.719.200,00 1.316.000,00 1.372.000,00			
3 4 5	46457 46459 46460	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Motoniveladora - 93kw Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba	1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/ Máquina	5.600 5.600 5.600	307,00 235,00 245,00 210,00	1.719.200,00 1.316.000,00 1.372.000,00 1.176.000,00			
3 4 5 6	46457 46459 46460 46470	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Motoniveladora - 93kw Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido	1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/ Máquina 1-H/ Máquina	5.600 5.600 5.600 5.600	307,00 235,00 245,00 210,00 124,00	1.719.200,00 1.316.000,00 1.372.000,00 1.176.000,00 694.400,00			
3 4 5 6	46457 46459 46460 46470 46478	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Motoniveladora - 93kw Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw Rolo compactador pé de carneiro vibratório	1-H/ Máquina 1-H/	5.600 5.600 5.600 5.600 5.600	307,00 235,00 245,00 210,00 124,00 230,00	1.719.200,00 1.316.000,00 1.372.000,00 1.176.000,00 694.400,00 1.288.000,00			
3 4 5 6 7 8	46457 46459 46460 46470 46478 46477	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Motoniveladora - 93kw Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.600 5.600 5.600 5.600 5.600 5.600 600	307,00 235,00 245,00 210,00 124,00 230,00 220,00 250,00	1.719.200,00 1.316.000,00 1.372.000,00 1.176.000,00 694.400,00 1.288.000,00 1.232.000,00 1.400.000,00			
3 4 5 6 7 8	46457 46459 46460 46470 46478 46477 46471	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Motoniveladora - 93kw Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw Trator sobre esteira com lâmina - 259kw Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônicopotência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	5.600 5.600 5.600 5.600 5.600 5.600 600	307,00 235,00 245,00 210,00 124,00 230,00 220,00	1.719.200,00 1.316.000,00 1.372.000,00 1.176.000,00 694.400,00 1.288.000,00 1.232.000,00 1.400.000,00			
3 4 5 6 7 8	46457 46459 46460 46470 46478 46477 46471	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Motoniveladora - 93kw Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw Trator sobre esteira com lâmina - 259kw Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônicopotência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa	1-H/ Máquina	5.600 5.600 5.600 5.600 5.600 5.600 600	307,00 235,00 245,00 210,00 124,00 230,00 220,00 250,00	1.719.200,00 1.316.000,00 1.372.000,00 1.176.000,00 694.400,00 1.288.000,00 1.232.000,00 1.400.000,00			

capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw							
2	1	46456			6.000	307,00	1.842.000,00
3	2	46458		1-H/	6.000	307,00	1.842.000,00
4 46459 Motoniveladora - 93kw	3	46457		1-H/	6.000	235,00	1.410.000,00
5 46460 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw 1-H/ Máquina 6.000 210,00 1.260.0 6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/ Máquina 6.000 124,00 744.0 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw 1-H/ Máquina 6.000 230,00 1.380.0 8 46477 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/ Máquina 6.000 220,00 1.320.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/ Máquina 6.000 250,00 1.500.0 10 50143 Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônicopotênicia 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira 1-H/ Máquina 5.000 245,00 1.225.0 LOTE 05 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNIDADE VALOR UNIT VALOR 1-H/ Máquina 1.200 307,00 368.4 2 46456 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw 1-H/ Máquina 5.600 307,00 1.719.2 3	4	46459		1-H/	6.000	245,00	1.470.000,00
6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/ Máquína da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/ Máquína de 10,4 toneladas kw 6.000 230,00 1.380.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/ Máquína dutopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 6.000 220,00 1.320.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/ Máquína de 0.000 250,00 1.500.0 10 50143 Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônicopotência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira 1-H/ Máquína de 0.000 245,00 1.225.0 LOTE 05 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNIDADE QTDE VALOR UNIT VALOR Capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw Máquína de 1.200 307,00 368.40 2 46458 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Máquína de 1.200 307,00 368.40 3 46457 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Máquína de 1.200 307,00 1.719.2 4 46459 Motoniveladora - 93kw <td< td=""><td>5</td><td>46460</td><td></td><td>1-H/</td><td>6.000</td><td>210,00</td><td>1.260.000,00</td></td<>	5	46460		1-H/	6.000	210,00	1.260.000,00
A64/78 de 10,4 toneladas kw Máquina 6.000 230,00 1.380.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw Máquina 6.000 220,00 1.320.0 1.	6	46470		1-H/	6.000	124,00	744.000,00
Section Sect	7	46478	·		6.000	230,00	1.380.000,00
1.0 50143 Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira 1-H/ Máquina 5.000 245,00 1.225.	8	46477	·		6.000	220,00	1.320.000,00
10 50143 potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira 1-H/ Máquina 5.000 245,00 1.225.0	9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw		6.000	250,00	1.500.000,00
LOTE 05 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNIDADE QTDE VALOR UNIT VALOR	10	50143	potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa	•	5.000	245,00	1.225.000,00
TIEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNIDADE QTDE VALOR UNIT VALOR			LOTE 05	VALO	R TOTA	L DO LOTE 04	13.993.000,00
1 46456 Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw 1-H/ Máquina 1.200 307,00 368.40 2 46458 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw 1-H/ Máquina 5.600 307,00 1.719.2 3 46457 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km 1-H/ Máquina 5.600 235,00 1.316.0 4 46459 Motoniveladora - 93kw 1-H/ Máquina 5.600 245,00 1.372.0 5 46460 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw 1-H/ Máquina 5.600 210,00 1.176.0 6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/ Máquina 5.600 124,00 694.40 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw 1-H/ Máquina 5.600 230,00 1.288.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/ Máquina 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/ S.600 <th>ITEM</th> <th>CÓDIGO</th> <th></th> <th>LINIDADE</th> <th>OTDE</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th>	ITEM	CÓDIGO		LINIDADE	OTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 46456 capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw Máquina 1.200 307,00 368.44 2 46458 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw 1-H/Máquina 5.600 307,00 1.719.2 3 46457 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km 1-H/Máquina 5.600 235,00 1.316.0 4 46459 Motoniveladora - 93kw 1-H/Máquina 5.600 245,00 1.372.0 5 46460 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw 1-H/Máquina 5.600 210,00 1.176.0 6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/Máquina 5.600 124,00 694.40 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw 1-H/Máquina 5.600 230,00 1.288.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/Máquina 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/Máquina 5.600 250.00 1	IIEW	СОДІВО			QIDE		
2 46458 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw Máquina 5.600 307,00 1.719.2 3 46457 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km 1-H/ Máquina 5.600 235,00 1.316.0 4 46459 Motoniveladora - 93kw 1-H/ Máquina 5.600 245,00 1.372.0 5 46460 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw 1-H/ Máquina 5.600 210,00 1.176.0 6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/ Máquina 5.600 124,00 694.40 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw 1-H/ Máquina 5.600 230,00 1.288.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/ Máquina 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/ 5.600 250,00 1.400.0	1	46456		Máquina	1.200	307,00	368.400,00
3 46457 com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km Máquina 5.600 235,00 1.316.0 4 46459 Motoniveladora - 93kw 1-H/Máquina 5.600 245,00 1.372.0 5 46460 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw 1-H/Máquina 5.600 210,00 1.176.0 6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/Máquina 5.600 124,00 694.40 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw 1-H/Máquina 5.600 230,00 1.288.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/Máquina 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/Máquina 5.600 250.00 1.400.0	2	46458		Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
4 46459 Motoniveladora - 93kw Máquina 5.600 245,00 1.372.0 5 46460 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw 1-H/Máquina 5.600 210,00 1.176.0 6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/Máquina 5.600 124,00 694.40 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw 1-H/Máquina 5.600 230,00 1.288.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/Máquina 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/Máquina 5.600 250.00 1.400.0	3	46457	-	Máquina	5.600	235,00	1.316.000,00
5 46460 cúbicos - 133kw Máquina 5.600 210,00 1.176.0 6 46470 Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. 1-H/Máquina 5.600 124,00 694.40 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw 1-H/Máquina 5.600 230,00 1.288.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/Máquina 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/Máquina 5.600 250.00 1.400.0	4	46459		Máquina	5.600	245,00	1.372.000,00
6 46470 da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos. Máquina 5.600 124,00 694.40 7 46478 Rolo compactador liso tandem vibratório de 10,4 toneladas kw 1-H/ 5.600 230,00 1.288.0 8 46477 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw 1-H/ 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/ 5.600 250.00 1.400.0	5	46460			5.600	210,00	1.176.000,00
1.200.00 1.200.00	6	46470			5.600	124,00	694.400,00
8 46477 autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw Máquina 5.600 220,00 1.232.0 9 46471 Trator sobre esteira com lâmina - 259kw 1-H/ 5.600 250.00 1.400.0	7	46478	·		5.600	230,00	1.288.000,00
9 464/1 Frator sobre esteira com lâmina - 259kw 5.600 250.00 1.400.0	8	46477	·		5.600	220,00	1.232.000,00
	9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw		5.600	250,00	1.400.000,00
Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico- potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico- 1-H/ Máquina 600 245,00 147.00	10	50143	potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa		600	245,00	147.000,00
				VALO	R TOTA	L DO LOTE 05	10.713.000,00
LOTE 06							
	ITEM	CÓDIGO	,		QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Caminhão basculante com cacamba estangue com 1-H/	1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00
1 1 1 46456 1 1 1 5 800 1 307 00 1 1 780 6	2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00
1 46456 capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw Máquina 5.800 307,00 1.780.6 2 46458 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw 1-H/Máquina 5.800 307,00 1.780.6	3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.800	235,00	1.363.000,00

4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.800	245,00	1.421.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.800	210,00	1.218.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.800	124,00	719.200,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.800	230,00	1.334.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.800	220,00	1.276.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.800	250,00	1.450.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico- potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						
VALOR TOTAL GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual n°38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

VERAS JUNIOR:55189 458334

JOSE BEZERRA Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=41338769000100. ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334

José Bezerra Veras Júnior. **CERRO CONSTRUÇÕES E** SINALIZAÇÃO LTDA

Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/ Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA **ADJUNTA DA SALIC**, em 19/08/2024, às 16:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador 2949825 e o código CRC 482E3D40.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2024 PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 43/2023 Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 269/2023. TERMO ADITIVO Nº 03/2024, Contratado: CARDOSO PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.092.609/0001-54, neste ato representado pelo Sr. RONALDO DOS SANTOS CARDOSO, inscrito no CPF nº 487.552.903-10. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 269/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 94.798,08 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 23.671,57 (vinte e três mil, e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 14 de junho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO **SOUZA.** CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 06/2024 INEXIGIBILI-DADE Nº05/2021 Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 276/2021. TERMO ADITIVO Nº 06/2024, Contratado: empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 10.835.928/0001-40, neste ato representado pelo sr. JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES, inscrito no CPF Nº 718.366.833-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e

gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula décima quinta do contrato nº276/2021, alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 20 de agosto de 2024, para 18 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 005/2024, decorrente do Contrato N.º 010501-01/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA sob CNPJ nº 24.365.151/0001-01. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 15 de fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA – Prefeito Municipal de Paulo Ramos, pela CONTRATANTE e a Sra. LYGIA GARDÊNIA LIMA SANTOS – Proprietária, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 19 de agosto de 2024.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SALIC/MA PROCESSO SEAD/00068/2024 - SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, inscrita no CNPJ: 15.553.806/0001-84, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SAGRIMA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024 - SALIC. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA					
CNPJ: 32.405.756/0001-07	Telefone: (86) 3015 – 3786/ (98) 3013 - 0422				
Endereço: Rua Pará, nº 1701, Matinha, Teresina – PI. CEP: 640003-220.	E-mail: licitacao@cerroconstrucoes.com.br				
Representante Legal: José Bezerra Veras Júnior.	CPF: 551.894.583-34				
	RG: 1.263.849 SSP/PI				

Quadro de Especificações

	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA/ CNPJ: 32.405.756/0001-07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
	LOTE 01						
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	9.000	307,00	2.763.000,00	
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00	

6	QUINTA-	- FEIRA, 22 - AGOSTO - 2024	D.O. PI	U BLICA Ç	ÇÕES DE T	ERCEIROS
		Escavadaira hidráulica cobra actairea com accomba				
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	235,00	1.410.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	245,00	1.470.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	210,00	1.260.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	11.000	124,00	1.364.000,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	230,00	1.380.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	220,00	1.320.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	250,00	1.500.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
		* O	VALOR	TOTAL DO	O LOTE 01	14.456.000,00
		LOTE 02			VALOR	VALOR TO-
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNIT	TAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.600	235,00	1.316.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.600	245,00	1.372.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.600	210,00	1.176.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.600	124,00	694.400,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.600	230,00	1.288.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.600	220,00	1.232.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.600	250,00	1.400.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00
			VALOR	TOTAL D	O LOTE 02	12.063.800,00
	I	LOTE 04		I	THE OR	THE OP TO
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	307,00	1.842.000,00
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	235,00	1.410.000,00
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	245,00	1.470.000,00
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	210,00	1.260.000,00
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá- -carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	6.000	124,00	744.000,00
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	230,00	1.380.000,00
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	220,00	1.320.000,00
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	250,00	1.500.000,00
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	5.000	245,00	1.225.000,00
			VALOR	TOTAL DO	O LOTE 04	13.993.000,00



	LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL		
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	1.200	307,00	368.400,00		
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.600	307,00	1.719.200,00		
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.600	235,00	1.316.000,00		
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.600	245,00	1.372.000,00		
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.600	210,00	1.176.000,00		
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.600	124,00	694.400,00		
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.600	230,00	1.288.000,00		
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.600	220,00	1.232.000,00		
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.600	250,00	1.400.000,00		
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00		
			VALOR '	TOTAL D	O LOTE 05	10.713.000,00		
	<u> </u>	LOTE 06			THE OR	THE OP TO		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL		
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00		
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	5.800	307,00	1.780.600,00		
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	5.800	235,00	1.363.000,00		
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	5.800	245,00	1.421.000,00		
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	5.800	210,00	1.218.000,00		
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	5.800	124,00	719.200,00		
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	5.800	230,00	1.334.000,00		
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	5.800	220,00	1.276.000,00		
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	5.800	250,00	1.450.000,00		
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	245,00	147.000,00		
			VALOR 7	TOTAL D	O LOTE 06	12.489.400,00		
VALOR TOTAL GLOBAL 6								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GE-RÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ES-TRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual n°38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Orgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência. CLÁU-SULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO



GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Parágrafo Quarto - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar

a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Quinto -Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 20 de agosto de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD José Bezerra Veras Júnior. CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SALIC/MA PROCESSO SEAD/00068/2024 - SALIC ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 134/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, inscrita no CNPJ: 15.553.806/0001-84, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/MA e Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SAGRIMA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, em favor das empresas, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº SEAD/00068/2024 - SALIC. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA				
CNPJ: 10.917.174/0001-77	Telefone: (99) 98818 - 1019			
Endereço: Rua do Corrupião, 01, Lote 12, Quadra 76, Vieira Neto. Lago da Pedra – MA. CEP: 65.715-000.	E-mail: construtorocha@hotmail.com			
Representante Legal: Francimar Moura Rocha.	CPF: 850.065.303-59 RG: 75746596-0			



Quadro de Especificações

	CONSTRUTORA ROCHA LTDA/ CNPJ: 10.917.174/0001-77								
		LOTE 03	3						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	46456	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 metros cúbicos - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	242,00	1.452.000,00			
2	46458	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 L - 188kw	1-H/ Máquina	6.000	235,05	1.410.300,00			
3	46457	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 metros cúbicos - 188km	1-H/ Máquina	6.000	177,71	1.066.260,00			
4	46459	Motoniveladora - 93kw	1-H/ Máquina	6.000	186,57	1.119.420,00			
5	46460	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 metros cúbicos - 133kw	1-H/ Máquina	6.000	159,29	955.740,00			
6	46470	Retroescavadeira de pneus - capacidade de caçamba da pá-carregadeira de 0,76 metros cúbicos.	1-H/ Máquina	6.000	95,68	574.080,00			
7	46478	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 toneladas kw	1-H/ Máquina	6.000	173,06	1.038.360,00			
8	46477	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 toneladas - 82kw	1-H/ Máquina	6.000	166,69	1.000.140,00			
9	46471	Trator sobre esteira com lâmina - 259kw	1-H/ Máquina	6.000	182,60	1.095.600,00			
10	50143	Caminhão Truncado (com terceiro eixo) eletrônico-potência 231CV/PBT 22000kg - incluir carroceira fixa aberta de madeira	1-H/ Máquina	600	187,05	112.230,00			
					VALOR TOTAL	9.824.130,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GE-RÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ES-TRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Precos, consoantes Decreto Estadual n°38.338, de 06 de junho de 2023. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência. CLÁU-SULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Parágrafo Quarto - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Quinto -Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. CLÁUSULA NONA - DAS **DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 20 de agosto de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Francimar Moura Rocha. CONSTRUTORA ROCHA LTDA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 19/2024-DPE/MA, processo SEI nº 0001402.110000938. 0.2024-DPE, Pregão Eletrônico SRP Nº 90008/2024. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de três veículos rodoviários, adaptados e equipados, transformados para unidade móvel compreendendo além do fornecimento dos veículos, novos, zero km, fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos e acessórios, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, CNPJ: 03.093.776/0021-35 para o Item 01 no valor de 2.380.950,00 e Item 02 no valor de R\$ 2.530.000,00. Data da assinatura: 20/08/2024. Vigência da ata: 12 (doze) meses, com eficácia após sua divulgação no PNCP e publicação na Imprensa Oficial. Comissão de Contratação/DPE.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AVISO DE EDITAL Nº 10/2024-UGADC/SECMA-MAIS PRO-DUCÃO AUDIOVISUAL - VIDEOCLIPE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão Setorial de Licitação CSL/SECMA, torna público a publicação do EDITAL Nº 10/2024 -UGADC/SECMA MAIS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- VIDEO CLIPE, destinado ao recebimento da inscrição e documentação de interessados, que tem como objeto a seleção de produções audiovisuais de Videoclipe inéditas por maranhenses ou empresas maranhenses. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://cultura.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/editais-lei-paulo-gustavo, bem como na plataforma de inscrição: https://prosas.com. <u>br/inicio</u>. Ainda, em caso de instabilidade do sítio eletrônico, mediante solicitação por meio do e-mail <u>csl.cultura.ma@gmail.com</u>, em dias úteis das 13:00 às 18:00h. São Luís, 19 de agosto de 2024. HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA.

AVISO DE EDITAL Nº 11/2024 – UGADC/SECMA – MAIS FO-TOGRAFIA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA, torna público a publicação do EDITAL Nº 11/2024 - UGADC/SECMA MAIS FO-TOGRAFIA, destinado ao recebimento da inscrição e documentação de interessados, , que tem como objeto a seleção de projetos dos artistas da modalidade fotografia, através de apresentações. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://cultura.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/editais-lei-paulo-gustavo, bem como na plataforma de inscrição: https://prosas.com.br/inicio. Ainda, em caso de instabilidade do sítio eletrônico, mediante solicitação por meio do e-mail csl.cultura.ma@gmail.com, em dias úteis das 13:00 às 18:00h. São Luís, 19 de agosto de 2024. HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA Presidente da Comissão Setorial de Licitação">https://cultura.ma.gov.br/>br/programas-ou-campanhas/editais-lei-paulo-gustavo, bem como na plataforma de inscrição: https://cultura.ma.gov.br/>https://cultura.ma.gov.br/>br/programas-ou-campanhas/editais-lei-paulo-gustavo, bem como na plataforma de inscrição: htt

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o INSTI-TUTO DE APOIO A GESTÃO, INOVAÇÃO E LIDERANÇA. Processo nº 2024.14000.03204 – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, INOVAÇÃO E LIDERANÇA. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento "I GINCANA CULTU-RAL DE ESPORTE E LAZER" com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão - SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA Diante do exposto, AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO **DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 20 de agosto de 2024. YURI ARRUDA MILHOMEM Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o INSTITU-TO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - IMAPS. Processo nº 2024.14000.03236 - SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: INSTITU-TO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL -IMAPS. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento "FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DA MELHOR IDA-DE" com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão - SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando